



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEC
C.N.P.J 05.846.704/0001-01

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, diante das informações que constam dos autos, apresenta sua Justificativa, embasada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, visando a Contratação de empresa promotora de eventos para a realização de Shows Artísticos na Festa de Final de Ano "Reveillon 2019 em Mocajuba – Uma Festa de Luzes e Cores".

Considerando, que o Município de Mocajuba/PA, não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que a festa assumiu no cenário regional e estadual, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses desta Prefeitura Municipal. Fundamento que nos leva a intenção de instruir o processo de Inexigibilidade de Licitação, após manifestação da assessoria jurídica, se assim venha a entender, em nome da Empresa JF EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 20.944.436/0001-46, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, Avenida Marechal Hermes nº 02, Sala C, Bairro Umarizal, CEP: 66053-150, empresa essa que atende a prestação dos serviços da natureza deste objeto, apresentou proposta para shows das BANDAS: CAFERANA POP, BATIDÃO, FRUTO DA TERRA e FANFARRA, e ainda, RUBINHO DOS TECLADOS, BIA CANTÃO, JOÃO DO ARROCHA e MOURA SAFADÃO, incluindo as despesas de hotel, alimentação e camarins, evento que será realizado na cidade de Mocajuba/PA.

A SEMEC chegou a esta conclusão pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DA ESCOLHA DA PESSOA JURÍDICA EXECUTORA DOS SERVIÇOS: Por se tratar de empresa que já realizou esse evento pretendido neste município, no Reveillon/2018, dentro das expectativas e dos parâmetros legais, inclusive com apresentação de artistas renomados regionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade. Tendo a referida empresa promovido o evento passado, de forma eficiente e nos termos pactuados, atendendo satisfatoriamente às expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e conseqüentemente sem prejuízos para a gestão deste município;

Secretaria Municipal de Educação – Travessa Lauro Sodré - Mocajuba – Pará - CEP: 68.420-000
e-mail: semed.mocajuba@gmail.com
Telefone: (091)37961407



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEC
C.N.P.J 05.846.704/0001-01

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque supostamente acompanham a média dos preços praticados por empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes, que poderá ser comprovado, através de pesquisa de mercado, à critério desta prefeitura.

Ressaltamos, que as Bandas especificadas na proposta fazem shows por todo o Pará, um cuidadoso trabalho de renovação, graças, ao carinho dos fãs de todas as idades e à maturidade artística alcançada através de renomados trabalhos. No palco, a performance das bandas está ainda melhor e mais aprimorada.

Uma grande mistura de ritmos, cores e luzes, que contagia o público, agrada aos amantes da música nacional. Do forró, sertanejo ao calypso, do técnico ao axé e arrasta-pé, as bandas têm na pluralidade sua marca registrada, característica que as levaram ao sucesso regional.

E foi graças ao profissionalismo e evolução constantes, que essas bandas, tornaram-se umas das mais requisitadas do Pará, com agenda cheia, durante o ano inteiro. Ao mesmo tempo simples e contagiantes, as bandas são um verdadeiro show de alegria e carisma por onde se apresentam. É um convite para dançar agarradinho, arrastar o pé através de uma grande viagem por ritmos e estilos variados.

Os Shows terão duração mínima de 01 (uma) hora, para cada apresentação das bandas com repertório variado. Formada também com vários integrantes, entre músicos, percursionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos.

A empresa JF EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME é detentora exclusiva dos shows das bandas, para o dia 31/12/2018, conforme documentos em anexo.

II - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS: O valor global proposto é de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), apresentado pela empresa em epígrafe para promover o Evento com Show das 08 (oito) atrações, no dia 31 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, nos horários de 21h00min às 07h00mm, aproximadamente, durante o evento denominado "Reveillon 2019 em Mocajuba – Uma Festa de Luzes e Cores". Nesses serviços propostos, estão inclusas todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, impostos, taxas Equipamentos, Serviços e Mídia e demais despesas referentes à contratação dos serviços, tudo por conta da empresa a ser contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEC
C.N.P.J 05.846.704/0001-01

Os preços propostos enquadram-se nos parâmetros dos praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação, condicionando também, os pagamentos das despesas em geral, de forma parcelada. Ressalta-se, que o pagamento do valor (20%) em 28/12/2018, solicitado pela empresa, será em virtude da necessidade da mesma ter que pagar as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, Equipamentos, Serviços e Mídia, que deverá ser previamente executado, conforme proposta em anexo.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, inciso III “in verbis”:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação das bandas se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa JF EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, que tem como nome fantasia “AMAZON ENTRETENIMENTO”, se diz detentora de exclusividade das bandas no dia pretendido pelo município. Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação das bandas, dada a ausência comparativa, a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, onde a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEC
C.N.P.J 05.846.704/0001-01

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada.

Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que as Bandas atendem aos requisitos acima mencionados. Assim, com fundamento nos artigos supracitados Lei nº. 8.666/93 esta secretaria a justificativa para contratação direta e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Sugerimos ainda, que os autos, seja encaminhado à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços, deverá apresentar toda documentação exigida, nos termos da lei.

Mocajuba (PA), 21 de novembro de 2018.

ALEX HUMBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura